



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 093/2020

## Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, o **despacho n.º 029-VJCG/2020 de 16 de janeiro de 2020:**

“Processo n.º 495.AMB/DFM/2017

### DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51.º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

**JOSÉ CARLOS MARQUES GOMES**, Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 2267-PCM/2019, de 11 de outubro, o qual foi publicado através do Edital n.º 316/2019, de 15 de outubro, e que foi afixado nos lugares de estilo habituais, determina que se notifiquem por edital todos os proprietários, detentores e possuidores que, a qualquer título, detenham o presente terreno privado, nomeadamente **ANTÓNIO SANTOS FÉLIX E AUREA HENRIQUES FÉLIX.**, para que no prazo de 10 dias (úteis) procederem ao corte de vegetação herbácea, manutenção do pinheiro e sobreiro próximos das habitações, infraestruturas aéreas, elétricas de telecomunicações, solicitando autorização ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existente no terreno privado sito na Avenida Fábrica da Pólvora, nº 26, no lugar de Vale de Milhaços, na freguesia de Corroios, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) A Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno privado em causa encontrar com vegetação e árvores a necessitar do respetivo corte.
  - b) A Divisão de Fiscalização Municipal, no exercício das suas atribuições, confirmou a existência dos factos participados.
  - c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.
  - d) Foi proferido, e publicado por edital, o Despacho nº 3073-PCM/2018, com o sentido provável da decisão de os notificados procederem ao corte de vegetação e hierarquizar as intervenções ao nível do arvoredo, para os efeitos de audiência de interessados.
  - e) Decorrido o prazo dado, não se receberam quaisquer respostas nem o terreno em causa foi desmatado e limpo.
  - f) Com efeito, tais factos constituem indícios que o interesse público municipal está posto em causa, por motivos de segurança, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 51º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.
- Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, **no prazo de 10 dias (úteis), procedam ao corte de vegetação herbácea, manutenção do pinheiro e sobreiro próximos das habitações, infraestruturas aéreas, elétricas de telecomunicações, solicitando autorização ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existente no terreno privado sito na Avenida Fábrica**



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**da Pólvora, nº 26, no lugar de Vale de Milhaços, na freguesia de Corroios, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 51º do Regulamento Municipal anteriormente referido.**

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Seixal Instância Local, porquanto tal conduta constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 3 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos